



Decisão

Trata-se de pedido de impugnação formulado pela empresa CUNHA PARAISO AMBIENTAL, em face do edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025, PROCESSO Nº 9427/2024.

A empresa questiona um erro material que foi verificado por esta secretaria, qual seja quanto ao sistema de tratamento de gases, de modo que, existe a necessidade de qualificação técnica do profissional e da empresa licitante que demonstre a execução de implantação do sistema de tratamento com uso de filtro inativador de gases de necrochorume **E** também do sistema de emergência de contenção passiva de necrochorume, o que será objeto de retificação no edital.

Destaca-se que, a qualificação técnica exigida seja demonstrada mediante:

- a) Apresentação de capacidade técnica-profissional (engenheiro ambiental ou biólogo), em nome do responsável técnico, com a certidão de acervo técnico, que tenha executado a implantação do sistema de tratamento de gases necrochorume com uso de filtro inativador e também implantação do sistema de emergência de contenção passiva de necrochorume.

- b) Apresentação de atestado de capacidade técnica operacional, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que evidencie os itens de parcela de maior relevância e que tenha executado a implantação do sistema de tratamento de gases necrochorume com uso de filtro inativador e também implantação do sistema de emergência de contenção passiva de necrochorume.

Nesse sentido, em função da necessidade de retificação da informação, a Concorrência Eletrônica nº 9001/2025 designada para 17/02/2024 será suspensa e nova remarcação será publicada após os ajustes citados.

RAIMUNDO PEREIRA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Matrícula 37.87